

ACTA N.º 21/2010

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 19 de Outubro de 2010.-----

----- Aos dezanove dias do mês de Outubro de 2010, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se pelas 14,40 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arq^o. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor e Dr.^a. Regina Paula Margato Pereira Gil, Farmacêutica, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Entrou no decorrer da reunião o Senhor Vereador Dr. Manuel Ruivo, Director Adjunto Distrital da Segurança Social de Aveiro. Não esteve presente na reunião a Senhora Vereadora D. Icília Moço, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 203, na importância de 1.085.657,99 € (um milhão oitenta e cinco mil seiscientos e cinquenta e sete euros e noventa e nove cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da acta n.º 20/2010, da qual foi dispensada a sua leitura e por unanimidade foi aprovado o seu teor, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Directores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.^o António Coelho de Abreu, Eng.^a Anabela Lourenço e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

1 - EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “EMISSÁRIOS E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE CORDINHÃ, VALE D’ÁGUA, PENA E

PORTUNHOS” / CESSAÇÃO DO CONTRATO GESTÃO CELEBRADO EM 19/11/2008 ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M,

ofício n.º 3942 datado de 07/10/2010, da Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M, informando da aprovação pelo POVT da obra referida em título e solicitando a cessação do Contrato de Gestão celebrado com este Município de Cantanhede em 19/11/2008. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a cessação do Contrato de Gestão celebrado com a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M. em 19/11/2008 tendo em vista a execução da empreitada de “Emissários e Tratamento de Águas Residuais Domésticas de Cordinhã, Vale d’Água, Pena e Portunhos”, uma vez que a referida empreitada foi aprovada pelo POVT. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

2 - DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES AO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / DA CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE CANTANHEDE

E MIRA, CRL, ofício n.º 2269/2010/AC/SM, datado de 01/10/2010, informando de que no âmbito do concurso “O Meu Jardim Ideal”, cujo resultado se traduzirá na criação do “Cantinho do Zeca” (a mascote do Crédito Agrícola) no Parque de S. Mateus, foi atribuído à EB1 dos Olhos da Fervença (pólo das Cochadas) um prémio correspondente a equipamento educativo no valor de 600 €. Neste sentido a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Cantanhede e Mira, CRL doa ao Município o seguinte material: um projector LG Tecn. DLP XGA, uma tela de suspensão 180x180, com moldura, uma impressora multifunções Canon MP-550 e uma pen 4Gb Transcend V30. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer a doação de um projector LG Tecn. DLP XGA, uma tela de suspensão 180x180, com moldura, uma*

impressora multifunções Canon MP-550 e uma pen 4Gb Transcend V30, no valor de 600,00 € correspondendo ao prémio atribuído à Escola EB1 dos Olhos da Fervença (pólo de Cochadas), vencedora do prémio no âmbito do concurso “O Meu Jardim Ideal” e doado pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Cantanhede e Mira, CRL. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

3 - CAMIÃO DA DIVERSIDADE DA COMISSÃO PARA A CIDADANIA E IGUALDADE DE GÉNERO / DIA INTERNACIONAL PARA A ERRADICAÇÃO DA POBREZA / AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ACÇÃO E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/10/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Na sequência da informação nº. 112/2010 da Divisão de Educação e Acção Social, no dia 18 de Outubro corrente estará em Cantanhede – Praça Marquês de Marialva – um Camião da Diversidade com uma exposição comemorando o Dia Internacional para a Erradicação da Pobreza. Esta acção tem como objectivo chamar a atenção para a necessidade de erradicar a pobreza e a miséria em todos os países, em especial nos países em desenvolvimento. Na mesma informação é referido que para o estacionamento do camião é necessário um espaço de 49m² (7x7). Para além de outros aspectos logísticos. Este mesmo projecto foi apresentado na última sessão da Assembleia Municipal de Cantanhede, realizada no dia 30 de Setembro de 2010. De acordo com o artº. nº. 12, nº. 4, al. a) devem ser pagas as respectivas taxas pela ocupação da via pública, nos seguintes termos: - 49 m² X 0,53 €/dia = 25,97 €/dia. O n.º 2 do art.º 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais refere o seguinte: “A Câmara isentará ainda, em casos excepcionais, designadamente, quando estejam em causa situações de

natureza económica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares ou colectivas.” Deste modo e tendo em conta o manifesto interesse, sob o ponto de vista social, de que se reveste a apresentação da exposição em causa, a qual é apoiada pela Câmara Municipal de Cantanhede, coloca-se à consideração superior a autorização para a realização da citada acção e correspondente isenção do pagamento das inerentes taxas, devendo, para este efeito, ser o assunto presente a uma próxima reunião camarária, tendo em vista a sua apreciação por parte do Executivo.” Por despacho proferido em 14/10/2010 o Senhor Presidente da Câmara autoriza a realização da mencionada acção com isenção do pagamento das taxas remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade e nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a Comissão para a Cidadania e Igualdade do Género a realizar na Praça Marquês de Marialva, na cidade de Cantanhede, através do Camião para a Diversidade uma exposição comemorando o Dia Internacional para a Erradicação da Pobreza, isentando aquela Comissão do pagamento das correspondentes taxas pela ocupação da via pública. -----

4 - ENCERRAMENTO DO POSTO DE COBRANÇA DA ACADEMIA MUNICIPAL

DE GOLFE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/10/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “No seguimento da informação prestada pela colega Alina Pato, da DDTL, solicita-se a extinção do posto de cobrança da Academia Municipal de Golfe e procede-se à entrega do livro de vendas a dinheiro, série J, o qual nunca foi usado e pode servir para outro posto de cobrança, a ser criado. O livro de vendas a

dinheiro nunca foi usado porque a Academia Municipal de Golfe dispunha de sistema informático, só seria usado, no caso do sistema informático não estar operacional.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou proceder à extinção do Posto de Cobrança da Academia Municipal de Golfe criado na reunião do executivo camarário de 06/10/2009, na sequência da assinatura do protocolo entre o Município de Cantanhede e o Clube de Golfe de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

5 - RECENSEAMENTO ELEITORAL – 2010 / TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA / DA DIRECÇÃO-GERAL DE

ADMINISTRAÇÃO INTERNA, ofício-circular n.º 15055, de 27/07/2010, comunicando a transferência para esta Câmara Municipal da importância de 2.302,01 €, importância transferida tendo por base os resultados da actualização dos eleitores inscritos até 31 de Dezembro de 2008 – cidadãos nacionais (CN), cidadãos da União Europeia (EU) e de outros cidadãos estrangeiros residentes (ER). Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/10/2010, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Através do ofício-circular datado de 27/07/2010, da Direcção-Geral da Administração Interna, foi comunicado que vai ser processada a transferência para esta Câmara Municipal da importância de 2.302,01 €, referente a despesas com o Recenseamento Eleitoral 2010, com base nos resultados da actualização dos eleitores inscritos até 31 de Dezembro de 2009, conforme Mapa nº 05/2010, publicado no DR nº 43 – II Série de 3 de Março. De acordo com o n.º 1 do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 162/79, de 30 de Maio, o montante da verba transferida para cada Município, será atribuída às freguesias do concelho, podendo contudo, as Câmaras Municipais reservar para si,

para despesas próprias com as operações do recenseamento eleitoral, até 10% do referido montante. Deste modo coloca-se à consideração superior o procedimento a adoptar, sendo que, em recenseamentos anteriores, a Câmara Municipal tem transferido a totalidade da verba recebida pela Direcção-Geral da Administração Interna (antigo STAPE), por cada Junta de Freguesia do Concelho. Caso venha a ser esse o procedimento, junto anexo um mapa da eventual transferência das verbas, na sua totalidade, por cada Junta de Freguesia do Concelho, devendo o assunto ser presente a uma próxima reunião de Câmara. O referido ofício deverá ser presente à Divisão Financeira tendo em vista a entrada da verba de 2.302,01 € e posterior envio da correspondente Guia de Recebimento à Direcção-Geral de Administração Interna, juntamente com o mapa e deliberação camarária.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/10/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou distribuir a totalidade da verba transferida pela Direcção-Geral de Administração Interna, no montante de 2.302,01 € (dois mil trezentos e dois euros e um cêntimo) pelas Juntas de Freguesia do Concelho, referente às despesas com o Recenseamento Eleitoral 2010, conforme mapa de distribuição constante do processo, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

6 - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE LAZER DAS SETE

FONTES: AQUISIÇÃO DE TERRENO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/10/2010 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “O projecto para execução da obra em título foi

desenvolvido sobre um terreno que o Município, ao que parece por manifesto lapso na identificação das extremas da propriedade, não havia ainda adquirido na sua totalidade. O serviço de topografia da DEP efectuou o levantamento da totalidade do prédio, tendo obtido uma área total de 3.466,89 m². Para a implementação da obra, designadamente no que respeita ao lago, é necessário que o Município adquira uma parte desse terreno com a área de 2.266m², representada na planta anexa e pertencente a Maria Adélia Baptista, propondo-se o pagamento de 2,00€/m², valor que está dentro do preço praticado na compra das parcelas confinantes já adquiridas, perfazendo um total de 4.532,00 €." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/10/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adquirir à Senhora Maria Adélia dos Santos Baptista, cabeça de casal da herança aberta por óbito de seu marido Aníbal Vitória Dinis, a parcela de terreno com a área de 2.266 m² a destacar do prédio com a área de 3.466,89 m² inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Ourentã sob o artigo n.º 6932, ao preço de 2,00€/m², perfazendo um valor total de 4.532,00 € (quatro mil quinhentos e trinta e dois euros). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

----- Entrou o Senhor Vereador Dr. Manuel Ruivo.-----

7 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DE CADIMA / ABERTURA DE

CONCURSO PÚBLICO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/10/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: "Será necessária

a construção do edifício “Centro Educativo de Cadima”, a fim de dar resposta ao programa previamente estabelecido na Carta Educativa do concelho. O Centro Educativo de Cadima será construído num terreno no Rodelo, o qual confina com a estrada que liga o centro de Cadima aos Olhos de Fervença e Taboeira situado, sensivelmente, a 600m do largo central de Cadima. Considerando o total de alunos afectos ao 1º CEB, perspectiva-se a criação de 6 salas de aulas e um recinto de jogos. O presente projecto vem colmatar a falta de um estabelecimento público de educação pré-escolar em Cadima integrando uma sala jardim infância, uma sala de CAF (Componente Apoio Família), parque infantil, e espaços de uso comum como: biblioteca, sala polivalente e o refeitório/sala polivalente. Deste modo, torna-se necessário proceder à execução de uma empreitada de obras públicas que vise Concurso Público, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos, sendo que deste fazem parte a Parte I – Cláusulas Jurídicas; o Plano de Segurança e Saúde; o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGR); Estudo Geológico - Geotécnico; Projecto Verificação Acústica; Projecto de Arquitectura; Projecto de Estabilidade; Planta das Redes Exteriores; Projecto da Rede de Abastecimento de Águas; Projecto da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas; Projecto da Rede de Drenagem de Águas Residuais Pluviais; Projecto de Infra-Estrutura Eléctrica; Projecto ITED (Infra-estruturas de Telecomunicações em Edifícios); Projecto de Segurança Contra Riscos de Incêndios e Riscos de Intrusão; Projecto de AVAC – Execução que se encontram anexos à presente informação. Importa salientar que a obra a executar se situa no Rodelo, Cadima e que a natureza dos trabalhos a executar é do tipo construção do centro educativo. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 365 dias

seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). O preço base do presente concurso é de 1 218 689,10 € + IVA. Deste modo, e atendendo ao preço base que acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público, de acordo com a alínea b) do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para a realização da referida empreitada.

MODO DE PUBLICAÇÃO DO CONCURSO: O presente Concurso Público será efectuado com base no artigo 130.º, do Código dos Contratos Públicos, e será objecto de publicação no *Diário da República*.

CONSULTA E OBTENÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Os documentos que constituem o Processo de Concurso - Programa de Procedimento e Caderno de Encargos - encontram-se patentes na Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, sita no Edifício dos Estaleiros Municipais, localizado na Rua de Santo António 3060-156 Cantanhede, onde poderão ser consultados todos os dias úteis, das nove às dezassete horas, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º, do Código dos Contratos Públicos, até ao termo do prazo para a apresentação de propostas, bem como na plataforma electrónica do Município de Cantanhede sita em www.compraspublicas.com. As peças de concurso estarão integralmente disponibilizadas na plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante sita no site acima inscrito.

MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: Pretende-se que seja indicado o preço unitário por cada um dos itens expressos no mapa de medições, nas quantidades indicadas conforme expresso no formulário da proposta a preencher pelo concorrente. As propostas serão apresentadas na plataforma electrónica supra referenciada.

PROPOSTAS VARIANTES: Não são admissíveis

propostas variantes, por parte dos concorrentes, sob pena de exclusão destas.

DATA LIMITE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: As propostas para a prestação de serviço acima mencionada deverão ser entregues na plataforma electrónica supra mencionada até data referida no Programa de Procedimento.

DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA: A proposta deverá ser instruída pelos seguintes documentos: - Uma declaração elaborada em conformidade com o

modelo constante do Anexo I, do Código dos Contratos Públicos; - Modelo da proposta de preços conforme expresso no ponto 5 do Programa de Procedimento; -

Lista de preços unitários, de todas as espécies de trabalho previstas no projecto de execução, sendo que na indicação dos preços deverá ser seguido o disposto no

artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos; - Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos; - Documentos que, em

função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se

dispõe a contratar e que ele considere como indispensáveis ao esclarecimento da proposta; - Alvará de construção com autorização para as subcategorias e

categorias expressas no ponto 7.2. do Programa de Procedimento, o qual tem que ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que

o tipo da obra se enquadra; - Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço

resulte, directa ou indirectamente, das peças do procedimento; - Documentos que indiquem inequivocamente os termos do suprimento de cada um dos erros e

omissões aceites pelo dono de obra, em conformidade com o disposto no artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Ao

adjudicatário será concedido o prazo de 10 dias úteis para a apresentação dos

seguintes documentos de habilitação: - Uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, do Código dos Contratos Públicos; - Cópia do cartão de identificação fiscal / pessoa colectiva, do concorrente; - Certidão de não dívida à Segurança Social, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril; - Certidão de não dívida às Finanças, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril; - Certidão de registo criminal, de cada sócio-gerente da empresa e da empresa, em conformidade com o estabelecido na alínea i) do artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos; - Certidão da Conservatória do Registo Comercial comprovativa de que a empresa está registada e quem tem poderes para obrigar ou código de acesso à certidão permanente. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO: Conforme Capítulo 13 do Programa de Procedimento. LEILÃO ELECTRÓNICO: As propostas apresentadas não serão objecto de Leilão Electrónico. AUDIÊNCIA PRÉVIA: Antes de ser proferida decisão sobre a adjudicação, o júri procederá à audiência escrita dos concorrentes, nos termos do artigo 123.º, do Código dos Contratos Públicos, caso esta não venha a ser considerada como inexistente ao abrigo do n.º 2 do artigo 125.º, do mesmo diploma legal. A existir audiência prévia, o júri pondera as observações apresentadas pelos concorrentes e submete, à entidade competente para autorizar a adjudicação, um relatório final fundamentado. CAUÇÃO: Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução mencionada no ponto anterior poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia

bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. CONTRATO: O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos: a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo Órgão competente para a decisão de contratar; b) Os esclarecimentos e as rectificações relativas ao Caderno de Encargos; c) O Caderno de Encargos; d) A proposta adjudicada; e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário. Em caso de divergência entre os documentos anteriormente referidos, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados. Em caso de divergência entre os documentos referidos e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Diploma Legal. REVISÃO DE PREÇOS: Haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do contrato de acordo com a seguinte fórmula: F03. PAGAMENTOS: As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do n.º 2 do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a recepção pelo Município de Cantanhede das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva. O Município de Cantanhede deduzirá nos pagamentos a fazer ao adjudicatário, as seguintes importâncias: a) As importâncias necessárias à liquidação das multas que lhe tenham sido aplicadas, nos termos deste Caderno de Encargos; b) Todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se

vencida com o cumprimento do mapa de medições a apresentar. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas facturas, deve este comunicar ao empreiteiro, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida ou actuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior.

JÚRI: De acordo com o n.º 1 do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, *"...os procedimentos para formação de contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes"*, cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo diploma legal. Para efeitos do Concurso Público Internacional mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Directora do Departamento de Obras Municipais; Vogal: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Director do Departamento Administrativo e Financeiro; Vogal: Eng.ª Sara Godinho Melo, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Delfina Gernay Cardoso Moreira, Chefe da Divisão Financeira; Suplente: Dr.ª Cassilda Freitas Ventura, Técnica Superior; Secretário: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior.

IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: O eventual custo com a presente aquisição deverá onerar a seguinte rubrica orçamental: 0502 07030515-“Construção do Centro Educativo de Cadima” da Divisão de Educação e Acção Social.

RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar o presente concurso, nos

termos do artigo 79.º, do diploma anteriormente referenciado. Mais se informa que a adjudicação da presente empreitada fica condicionada à aprovação da candidatura a fundos comunitários (QREN/Mais Centro - Eixo Prioritária 3 - Requalificação da rede escolar do 1º CEB).” Por sua vez na mesma data a Senhora Directora do Departamento de Obras Municipais presta a seguinte informação: “Em tempo: Estima-se que seja gasta durante o ano de 2011 a verba de 800.000,00 € e o restante seja imputado ao orçamento de 2012. Não se prevê haver autos em 2010.”

A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para o Construção do Centro Educativo de Cadima, pelo que aprovou o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), bem como a constituição do Júri para o presente concurso, nos precisos termos definidos na mencionada informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

8 - CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA FINS CULTURAIS E RECREATIVOS – PAVILHÃO DE S. CAETANO / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA CONSTRUDEMIA – CONSTRUÇÕES, LD.ª:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/10/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “O concurso referido em título foi aberto ao abrigo do D. L. 18/2008 de 29 Janeiro por despacho da Ex.ª Sr.ª Vice-Presidente em 2009/05/19, adjudicado à firma Construdémia-Construções, Lda., e configurou uma situação de subsídio, atribuído ao Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano, em que: - Valor de base: 119 634,72 € + IVA; - Valor de adjudicação: 109 500,00 € + IVA, por despacho de 2009/09/09; - Data de

consignação: 2009/10/26. Na reunião de Câmara de 02/02/2010, foram aprovados trabalhos a menos, no valor de 34 557,94 € + IVA, e trabalhos a mais no valor de 34 500,41 € + IVA. No final dos trabalhos, procedeu-se às medições dos mesmos, verificando-se ser necessário corrigir os valores dos trabalhos aprovados, resultando: - Trabalhos a menos 41 301,70 € + IVA. - Trabalhos a mais 16 515,72 € + IVA. Entretanto, verificou-se em obra que era necessário executar um passeio a circundar parte do edifício, a fim de melhorar o edifício, no valor de 9 513,33 € + IVA, pelo que o somatório dos trabalhos a mais passa a ser de 26 029,05 € + IVA (16 515,72 € + 9 513, 33 €). Conforme a alínea c) do ponto 2) do artigo 370 do D.L. nº 18/2008 de 29 de Janeiro, no cômputo geral dos trabalhos a mais e a menos, resulta trabalhos a menos no valor de 15 281,65 € + IVA, pelo que se propõe a sua aprovação. Face ao exposto, propõe-se a aprovação os trabalhos a mais no valor de 26 029,05 € + IVA (vinte e seis mil vinte e nove euros e cinco cêntimos) + IVA e os trabalhos a menos no valor de 41 301,70 € + IVA (quarenta e um mil trezentos e um euros e setenta cêntimos) + IVA para efeitos de orçamento, rectificando em conformidade o valor dos trabalhos a menos aprovados no reunião da Câmara de 2 de Fevereiro de 2010." Por sua vez na mesma data a Directora do Departamento de Obras Municipais presta a seguinte informação: "Da proposta inicial propõe-se aprovar os trabalhos a menos no valor de 32.645,71 € + IVA. Da proposta inicial propõe-se aprovar os trabalhos a mais no valor de 26.029,05 € + IVA. Dos trabalhos a mais aprovados em 2/2/2010 propõe-se aprovar trabalhos a menos no valor de 8.655,99 € + IVA. Em conclusão, no cômputo final da empreitada entre trabalhos a mais e a menos, resulta trabalhos a menos de 15.348,98 € + IVA, numa percentagem de 14%." Junto ao processo encontram-se duas informações emitidas em 14/10/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira,

sendo uma de correcção do cabimento de verba e outra de cabimento de verba. Por despacho proferido em 18/10/2010 a Senhora Vice-Presidente aprova a prorrogação do prazo para conclusão da obra e os trabalhos a mais e a menos da empreitada de «Construção/Beneficiação de Edifícios p/ fins Culturais e Recreativos – Pavilhão de S. Caetano» nos termos da informação prestada em 13/10/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, remetendo o assunto a decisão da Câmara no que diz respeito ao valor dos trabalhos a mais e a menos configurarem como um apoio a conceder ao Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano. *A Câmara, por unanimidade, deliberou considerar que a diferença entre o valor dos trabalhos a mais e os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Construção/Beneficiação de Edifícios para fins Culturais e Recreativos – Pavilhão de S. Caetano», no montante de 7.013,66 € (sete mil treze euros e sessenta e seis cêntimos), deixe de ser considerado como um apoio ao Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano, rectificando assim o valor constante da deliberação de 02/02/2010. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

9 - CANDIDATURA CRESCER + DO CENTRO SOCIAL E POLIVALENTE DE OURENTÃ AO PROGRAMA PARES / ACTIVAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E O CENTRO SOCIAL E POLIVALENTE DE OURENTÃ / ATRIBUIÇÃO DE

SUBSÍDIO:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/09/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Atendendo a que o Centro Social e Polivalente de Ourentã, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, fundada a 6 de Junho de 1995 e com o NIPC – Número de Identificação de Pessoa Colectiva 503559970,

apresentando-se como a única Instituição a desenvolver respostas sociais na Freguesia de Ourentã; Atendendo a que o Centro Social e Polivalente de Ourentã é uma Instituição constituída por actores locais com o propósito de assegurar o bem-estar dos utentes e o respeito pela dignidade humana, minimizando desta forma as problemáticas associadas ao processo de envelhecimento, assegurando assim a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a promoção da conciliação da vida familiar e profissional, ao dar resposta a crianças e idosos; Considerando os objectivos estatutários do Centro Social e Polivalente de Ourentã: promover acções de Solidariedade Social, desenvolvimento da promoção cultural, desportiva e recreativa, o convívio social, a protecção da natureza, a defesa do meio ambiente e a cooperação com outros organismos oficiais e particulares; Atendendo a que a entidade desenvolve actividades de Segurança Social; Atendendo todavia a que a Instituição assume, na Freguesia de Ourentã, a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se como a única promotora de serviços no âmbito da acção social e nomeadamente ao nível da resposta social para idosos (o serviço de apoio domiciliário tem capacidade para dar resposta a 30 munícipes, o Centro de Dia tem capacidade para dar resposta a 30 idosos) e para crianças (a Creche tem capacidade para dar resposta a 33 crianças e o ATL para 12 crianças); Atendendo ainda às diligências que a Instituição tem vindo a desenvolver junto de programas co-financiados a fim de dotar as suas instalações de condições adequadas ao desenvolvimento das respostas sociais, bem como para criar respostas que vão ao encontro das necessidades do tecido populacional, nomeadamente a resposta social de creche (que resultou de uma candidatura ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais); Atendendo também à Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que Estabelece o quadro

de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, no seu n.º 1 do artigo 23 Acção Social, “Os órgãos municipais podem (...) realizar investimentos (...) no apoio à construção de creches, jardins-de-infância, lares ou centros de dia para idosos (...); Considerando o exposto e atendendo ao empenho e às diligências efectuadas pelo Centro Social e Polivalente de Ourentã para o desenvolvimento da sua actividade dirigida à prevenção e reparação de situações de carência, de disfunção e de marginalização social, quer também no esforço em melhorar a qualidade das respostas sociais existentes; Considerados os pressupostos legais para o Município de Cantanhede poder intentar na atribuição de subsídio, tendo já solicitado a necessária documentação indispensável à formalização de atribuição do subsídio que beneficiará o Centro Social e Polivalente de Ourentã, em consequência da Declaração de Parceria celebrada aquando da candidatura ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais, com o Projecto Crescer +, no qual o Município se propôs contribuir com recursos financeiros no montante de vinte e cinco mil euros (25.000,00€), cooperando directamente para a parte do financiamento privado da entidade. Na sequência da visita efectuada no dia 24 de Setembro, do corrente ano, somos a confirmar a edificação da resposta social de creche (33), alargamento de SAD (10), alargamento de Centro de Dia (15), em concordância com a cópia do Contrato de Participação Financeira da candidatura ao PARES, bem como de reportagem fotográfica, documentos anexos à presente informação. Considerando por fim, a dinâmica da Instituição e a realidade sócio-demográfica actual, com um acentuado envelhecimento da população em virtude dos avanços da medicina e da melhoria da qualidade de vida, e da necessidade de promover a conciliação entre a vida profissional e familiar, coloca-se à Consideração Superior a proposta de atribuição

de subsídio, em concordância com o estabelecido na Declaração de Parceria firmada entre as entidades subscritoras, para cooperação ao Centro Social e Polivalente de Ourentã para a ampliação das respostas sociais de serviço de apoio domiciliário (30) e centro de dia (30), e implementação de creche (30) no valor de vinte e cinco mil euros (25.000,00 €).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/10/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Centro Social e Polivalente de Ourentã um subsídio no montante de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros) destinado à realização de obras tendo em vista a ampliação das respostas sociais de serviço domiciliário, centro de dia e implementação de creche. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. –*

10 - 1.º CEB – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/10/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Tendo por base a Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela lei nº 48/86, que determinou o alargamento da escolaridade obrigatória gratuita e definiu um conjunto de apoios e complementos educativos visando contribuir para a igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar. Considerando a necessidade de valorizar a escola pública como instrumento de equidade social, conforme patente no decreto-lei nº 55, de 2 de Março de 2009, que estabelece um novo enquadramento da acção social escolar que passa a estar integrada no conjunto de políticas sociais, articulando-se em

particular com as políticas de apoio à família. Considerando o papel fundamental das autarquias neste compromisso, e como declara o despacho nº 18987/2009, a importância de reforçar o apoio socioeducativo. Considerando o papel fundamental que as autarquias locais, associações de pais e instituições particulares de solidariedade social desempenham ao nível da promoção de respostas diversificadas em função das realidades locais de apoio às escolas, às famílias e aos alunos. Considerando o despacho nº 14368/2010 que regula as condições de aplicação das medidas de acção social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios. Considerando a necessidade veemente de continuar a adaptar os tempos de permanência dos alunos na escola às necessidades das famílias, garantindo, em simultâneo que esses tempos sejam pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas, conforme refere o despacho nº 14460, de 26 de Maio de 2008, emanado do Ministério da Educação. Considerando a existência de constrangimentos sentidos em diversos estabelecimentos de ensino em encontrar serviços que possam assegurar a recepção dos alunos antes e/ou depois das actividades curriculares e de enriquecimento. Atendendo ao facto de que o Município de Cantanhede assumiu, desde sempre, como objectivo principal o estabelecimento de uma articulação efectiva e funcional entre as políticas sociais e educativas definidas pela Administração Central e as suas competências, consubstanciadas fundamentalmente no disposto na lei nº 159/99 de 14 de Setembro e na lei nº 169/99 na sua redacção da lei nº 5-A de 11 de Janeiro de 2002. Permitimo-nos propor a formalização de parcerias com as entidades locais, discriminadas na seguinte tabela, para o assegurar da componente de apoio à família nos termos da minuta apensa: Escola: 1º CEB Sepins, pertencente ao Agrupamento de Escolas de

Cantanhede – Entidade Parceira: Junta de Freguesia de Sepis – Horários: 8:00/9:00 e 17:30/19:00; Escola: 1º CEB Casal Cadima, pertencente ao Agrupamento de Escolas de Cantanhede – Entidade Parceira: Junta de Freguesia de Cadima – Horários: 8:00/9:00 e 17:30/19:00; Escola: 1º CEB Zambujal, pertencente ao Agrupamento de Escolas de Cantanhede – Entidade Parceira: Junta de Freguesia de Cadima – Horários: 8:00/9:00 e 17:30/19:00; Escola: 1º CEB Bolho, pertencente ao Agrupamento de Escolas de Cantanhede – Entidade Parceira: Junta de Freguesia de Bolho – Horários: 7:30/9:00 e 17:30/19:00; Escola: 1º CEB Gândara, pertencente ao Agrupamento de Escolas de Cantanhede – Entidade Parceira: Junta de Freguesia de Ançã – Horários: 8:00/9:00; Escola: 1º CEB Pocariça, pertencente ao Agrupamento de Escolas de Cantanhede – Entidade Parceira: Junta de Freguesia de Pocariça – Horários: 8:00/9:00 e 17:30/19:00; Escola: 1º CEB Aljuriça, pertencente ao Agrupamento de Escolas de Cantanhede – Entidade Parceira: Junta de Freguesia de Cadima – Horários: 8:00/9:00 e 17:30/19:00.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede e as diversas Entidades Parceiras, tendo em vista o assegurar na componente de apoio à família, designadamente, o acompanhamento dos alunos antes e/ou depois das actividades curriculares e de enriquecimento, conforme mencionado na informação antes transcrita; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura dos referidos Protocolos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

11 – COMPARTICIPAÇÃO NO TRANSPORTE DE CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS – ANO LECTIVO 2010/2011:- O

Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/10/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e

Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “A integração de alunos portadores de deficiência nas escolas regulares é uma medida inovadora publicada na Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei nº. 46/86). De acordo com o Decreto-Lei nº. 299/84 de 5 de Setembro, todos os alunos sujeitos à escolaridade obrigatória têm direito ao transporte escolar. No que respeita aos alunos portadores de necessidades educativas especiais integrados no ensino regular, de acordo com o preconizado no artº 13º Despacho nº 20956/2008 de 11 de Agosto, estes têm direito a 100% do custo com transportes, com excepção dos alunos que usufruem de auxílios económicos ao abrigo da Acção Social Escolar e estão integrados em unidades de ensino estruturado (DL 55/2009). Cumpre-nos informar que, desde o ano lectivo 1998/1999, a Câmara Municipal de Cantanhede deliberou suportar as despesas do transporte diário dos alunos com NEE, sinalizados ao abrigo da legislação em vigor, designadamente efectuado por táxi, assegurado por entidades locais, sejam Juntas de Freguesia, IPSS e Associações, pelos próprios encarregados de educação dos discentes ou pelos estabelecimentos de ensino onde estes se encontrem matriculados. Até à presente data deram entrada nos serviços desta Câmara Municipal de Cantanhede os requerimentos apenas à presente informação, respeitantes a pedidos de transporte de crianças portadoras de necessidades educativas especiais e/ou deficiência – ano lectivo 2010/2011, enquadráveis nas competências da Autarquia e na legislação em vigor. Assim, permitimo-nos propor os deferimentos dos pedidos a seguir discriminados: Transporte assumido pela Junta de Freguesia de Sepins: - Maria Isabel Silva Cupido, encarregada de educação de David Miguel Cupido de Oliveira, residente em Varziela apresenta o pedido de transporte escolar para o seu educando desde a residência até EB 2,3 de Cantanhede; - Dina Paula Oliveira Rodrigues, encarregada

de educação de Acácio Daniel Rodrigues Dias Ferreira residente em Venda Nova – Bolho, apresenta o pedido de transporte escolar para o seu educando da sua residência para a EB 2,3 de Cantanhede. O transporte destas crianças/jovens, de acordo com o itinerário: Sepins, Venda Nova, Póvoa do Bispo, Ourentã, Cantanhede, Varziela, Cantanhede, perfaz um total de 96 Km`s/dia lectivo, e será assumido pela Junta de Freguesia de Sepins, pelo valor de 0,40€/Km. Transporte efectuado pelos encarregados de educação: - Maria Ribeiro dos Santos, encarregada de educação de Inês Sofia dos Santos Ribeiro, portadora de *spina bífida e hidrocefalia*, requer subsídio para o transporte entre Lagoa Alta e a Escola EB 2,3 João Garcia Bacelar, Tocha, numa distância de 12 km`s/dia; - Dulce Helena Vieira de Oliveira, encarregada de educação da aluna Marta Filipa Vieira de Jesus, portadora de *spina bifida*, requer o pagamento do transporte entre Covões e a Escola Secundária de Cantanhede a ser efectuado pela própria, numa distância estimada em 24 km`s/dia lectivo; - Maria Nazaré Gomes Matias Rodrigues, encarregada de educação do aluno Ivo Emanuel Gomes Rodrigues, requer o pagamento do transporte do seu educando desde a sua residência, em Ançã, até à Escola Secundária de Cantanhede, a ser efectuada por táxi, pelo valor de 20.28€/dia lectivo; - Graça Madalena de Jesus Henriques Santiago, encarregada de educação da aluna Margarida Henriques Santiago, portadora de deficiência física e de doença oncológica, residente em Ançã e que frequenta o Centro de Estudos Educativos de Ançã, solicita apoio para transporte da sua educanda da residência à escola, nos dias em que o pai não o pode assegurar por questões laborais. Este transporte será assegurado por um táxi pelo valor/dia lectivo de 8.20€. Transporte assumido pelos agrupamentos de escolas: - O Agrupamento de Escolas “Finisterra” – Febres solicitou transporte para a aluna Sónia Patrícia Dias Santos que irá frequentar a

Cercimira – formação pré-profissional uma vez por semana, pelo valor de 16€/viagem; - O Agrupamento de Escolas Marquês Marialva solicitou o apoio para pagamento de transporte público de Cantanhede – Mira, para que os alunos Ana Margarida Augusto Leitão, Roberto de Jesus Carlos Laranjeira, Marcelo de Jesus Carlos Laranjeira, Sara Raquel de Jesus e Diana Filipa Duarte Sousa possam frequentar uma formação pré-profissional na Cercimira, uma ou duas vezes por semana lectiva, de acordo com o programa pedagógico individual definido, pelo valor de 2,80€/viagem, informação prestada pela JOALTO. Transporte assumido pela Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense: - Paula Margarida Caetano Batista das Neves, encarregada de educação de Gabriel Batista Neves, criança portadora de Autismo, que frequenta a Unidade Estruturada para o Espectro do Autismo, em Mira, solicita apoio para o transporte do seu educando, desde Ançã até Mira e vice-versa; - António Silva Henriques, encarregado de educação de António José Barros Henriques, solicita apoio para transporte do seu educando que frequenta a Unidade Estruturada para o Espectro do Autismo, em Mira, desde Cantanhede até Mira e vice-versa. De forma a rentabilizar o percurso serão articulados os horários das crianças supracitadas e transportadas pela ASSSCC, perfazendo um total de 61,42€/dia lectivo: - Lúcia Maria da Cruz Heleno, encarregada de educação da menor Mariana Filipa da Cruz Silva, solicita transporte para a sua educanda, bem como para a sua irmã gémea Joana Filipa da Cruz Silva, portadora de deficiência auditiva, para a frequência da Escola de Referência para a Educação Bilingue de Crianças e Jovens Surdos de Coimbra, mais precisamente para o JI Bilingue de S. Bartolomeu, desde Cantanhede até à Escola anteriormente referida; - Sandra Cristina Fernandes Abrantes, encarregada de educação de David Abrantes Cruz, portador de surdez

Neurosensorial Bilateral profunda com implante coclear, que frequenta a Escola de referência para a Educação Bilingue de crianças e Jovens Surdos de Coimbra, Jardim de Infância Bilingue de S. Bartolomeu, solicita apoio para transporte do seu educando desde Cantanhede até à referida Escola. Por forma a rentabilizar o percurso, irão ser articulados os horários destas crianças transportadas pela ASSSCC, perfazendo um total de 70.42€/dia lectivo. Transporte assumido pelo Centro Social e Polivalente de Ourentã: - O Centro Social e Polivalente de Ourentã solicita apoio para o transporte do discente Alfredo Francisco Marques Ferrer, portador de necessidades educativas especiais, a frequentar o 4º ano da EB1/JI de Ourentã, pelo valor diário de 6.40€. Junto se apensa mapa com estimativa de custos totais para o presente ano lectivo, considerando todos os casos acima propostos para comparticipação. À semelhança da deliberação de Câmara de 26/10/99, permitimo-nos propor que a Câmara mandate o Senhor Presidente para fazer os acertos que se entendam necessários, bem como para apoiar, com base nos princípios definidos, outros casos que surjam, não contemplados na presente informação.” Junto ao processo encontram-se quatro informações de cabimento de verba emitidas em 15/10/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e para o ano lectivo de 2010/2011, deliberou: 1) Suportar as despesas do transporte diário dos alunos referenciados na informação antes transcrita, nos seus precisos termos e condições; 2) Mandatar o Senhor Presidente para fazer os acertos que se entendam necessários pelos Serviços, tendo em vista o processamento dos referidos*

pagamentos, bem como para apoiar, com base nos princípios definidos, outros casos que surjam de transporte de alunos portadores de necessidades educativas especiais do concelho, não contemplados na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

12 - VENDA EM HASTA PÚBLICA DO LOTE N.º 13 DO LOTEAMENTO N.º 09/2002 (4.º ADITAMENTO) DO PARQUE TECNOLÓGICO DE CANTANHEDE PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE E JARDIM DE INFÂNCIA:-

Na sequência do deliberado por esta Câmara Municipal em sua reunião de 07/09/2010, tornado público por Aviso publicado na Imprensa Regional, e depois de lidas as respectivas condições de venda, dadas as explicações consideradas oportunas e prestados os esclarecimentos solicitados, foi posto em praça a venda do lote n.º 13 do Loteamento n.º 09/2002 do Parque Tecnológico de Cantanhede para construção de uma creche e jardim de infância. Concluídos os lanços sem mais ofertas a Câmara, por unanimidade, deliberou vender o lote n.º 13 do Loteamento n.º 09/2002 (4.º Aditamento) do Parque Tecnológico de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 7244-P, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º. 12357/20100923 da Freguesia de Cantanhede, com a área de 3000 m², ao Senhor Pedro Fernando Abrunheiro Rodrigues, pelo preço de 65.500,00 € (sessenta e cinco mil e quinhentos); A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE, fax

datado de 12/10/2010 solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de

Cantanhede no dia 14 de Outubro de 2010 para a realização de um seminário sobre oportunidades de negócio na Ucrânia com isenção do pagamento das correspondentes taxas de utilização. Por despacho proferido em 14/10/2010 o Senhor Presidente autoriza a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, no dia 14/10/2010, para a realização de um seminário sobre oportunidades de negócio na Ucrânia, com isenção do pagamento das correspondentes taxas.* -----

14 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NA RUA DR. JOÃO MATOS, NO LUGAR E FREGUESIA DE VILAMAR / PROPRIEDADE DE ALZIRO JESUS GOMES:- O

Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara o Auto de Vistoria efectuada no dia 28/09/2010 à edificação em ruínas sita na Rua Dr. João Matos, no lugar e Freguesia de Vilamar, propriedade de Alziro Jesus Gomes, do seguinte teor: "No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 06/09/2010, a comissão de vistorias emite o seguinte relatório: 1. A edificação situada na Rua Doutor João Matos em Vilamar, encontra-se devoluta e em avançado estado de degradação; 2. Na análise efectuada pelos peritos verificou-se que a fachada frontal apresenta uma parte do cunhal esquerdo deslocado da restante fachada e ainda que a cumeeira da cobertura encontra-se sem telhas, o que provoca a entrada de água apodrecendo as ripas e vigas de madeira; 3. O edifício aparentemente não apresenta perigo de ruir para a via pública; 4. Contudo, o proprietário deve realizar

as obras necessárias à correcção das más condições de segurança e de salubridade, devendo passar pela ligação do cunhal à fachada e pelas obras de conservação necessárias ao nível da cobertura, substituindo algumas ripas de madeira em mau estado e colocação de telha em toda a cobertura; 5. Os resíduos resultantes de algum tipo de demolição interior que seja necessário efectuar devem ser removidos para depósito licenciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, 12/03; 6. O edifício não está classificado como imóvel a preservar. O proprietário do prédio compareceu na vistoria.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Senhor Alzira Jesus Gomes, na qualidade de proprietário, para, no prazo de 15 dias, proceder à execução das obras necessárias à correcção das más condições de segurança e de salubridade, do prédio sito na Rua Dr. João Matos, no lugar e Freguesia de Vilamar, devendo passar pela ligação do cunhal à fachada e pelas obras de conservação necessárias ao nível da cobertura, substituindo algumas ripas de madeira em mau estado e colocação de telha em toda a cobertura e conseqüente remoção dos resíduos resultantes de algum tipo de demolição interior para depósito licenciado, nos trâmites do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/03, nos precisos termos e condições preconizados pela Comissão de Vistorias; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia de Vilamar. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

15 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA SANTA MARIA, NA VILA E FREGUESIA DE ANÇÃ / DA FIRMA GEBI – GESTÃO DE EMPRESAS E BENS IMOBILIÁRIOS, LD.ª, com sede

na Avenida Marquês de Pombal, lote 2, 1º, na Cidade e Concelho de Leiria, com o NIPC 501 669 108, requerimento datado de 06/07/2010, solicitando que lhe seja

certificado se o prédio sito na Rua Santa Maria, na Vila e Freguesia de Ançã, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 1932/19990830, freguesia de Ançã e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Ançã sob o número 574, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A – Localizada no Rés-do-Chão, com uma área total de 111,00 m² (cento e onze vírgula zero zero metros quadrados), destinada a “Posto de recolha de produtos biológicos”, com acesso directo à rua. É composta por uma entrada, uma sala de espera, duas salas de colheitas, uma sala de apoio, um vestiário, uma instalação sanitária para deficientes, uma instalação sanitária (homens/mulheres) e uma zona de circulação horizontal. Tem o valor de 350⁰/₁₀₀ (trezentos e cinquenta por mil); FRACÇÃO B – Com uma área total de 195 m² (cento e noventa e cinco vírgula zero zero metros quadrados) destinada a habitação, com acesso directo à rua. No andar, é composta por uma habitação T3 constituída por uma sala, três quartos, uma cozinha e duas instalações sanitárias, com uma área de 132,00 m² (cento e trinta e dois vírgula zero zero metros quadrados). Ao nível do Rés-do-Chão tem uma área de 63,00 m² (sessenta e três vírgula zero zero metros quadrados) e é composta por duas garagens cobertas com acesso pela parte posterior do edifício e escadas de acesso ao andar. Tem um valor relativo de 650⁰/₁₀₀ (seiscentos e cinquenta por mil). PARTES COMUNS – O prédio terá como partes comuns: a) O solo bem como os alicerces, pilares, paredes divisórias entre fracções, paredes exteriores e todas as partes restantes que constituem a estrutura do edifício; b) O telhado; c) As instalações gerais de águas, esgotos, comunicações e electricidade; d) A área descoberta do Rés-do-Chão (logradouro) com 31,20 m² (trinta e um vírgula vinte metros quadrados), mas com uso exclusivo da fracção B; e) Em geral tudo o que não seja

afectado ao uso exclusivo de um dos condóminos, conforme definido no artigo nº 1421 do Código Civil.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/09/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, onde refere que não se vê inconveniente na constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, uma vez que as fracções descritas são autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, de acordo com o disposto no art.º 1415º do Código Civil. A apresentação da individualização das fracções está em conformidade com o disposto no art.º 1418º. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções encontram-se também em conformidade com o disposto no art.º 18 do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 29/09/2010 informa que é de certificar a constituição da propriedade horizontal nos termos requeridos. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

16- CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DO NORTE, LOTE 78, NA PRAIA DA TOCHA, FREGUESIA DA TOCHA / DE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA SILVA, residente na Rua

Principal, n.º 77, no lugar de Corujeira, freguesia de Mira, contribuinte n.º 141 633 174, requerimento datado de 12/07/2010, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua do Norte, lote 78, na Praia da Tocha, Freguesia da Tocha,

descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 2338/19920504, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo número 3024, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A (R/Chão e Cave): Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e cave. O rés-do-chão é composto por sala, cozinha, quarto e instalação sanitária. A cave destina-se a arrumos/garagem e inclui uma instalação sanitária. O logradouro nascente será de uso exclusivo da fracção A. Com a permilagem 543^o/₁₀₀. FRACÇÃO B (Andar e Sótão): Espaço destinado a habitação constituído por andar e sótão. O andar é composto por sala, cozinha, quarto e instalação sanitária. O sótão destina-se a arrumos e inclui uma instalação sanitária. O logradouro poente, inclui um lugar de estacionamento de uso exclusivo da fracção B. Com a permilagem 457^o/₁₀₀. ESPAÇOS COMUNS: São comuns a todas as fracções os elementos componentes deste edifício e os acessos, de acordo com planta apresentada e o definido na legislação em vigor.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/09/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística onde refere que não se vê inconveniente na constituição da propriedade horizontal, dado as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para parte comum do prédio, conforme disposição legal expressa no art. 1415 do Código Civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no art.º 1418º, que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permilagem. No que concerne à identificação das fracções encontram-se também em conformidade com o disposto no artº 17 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 11/10/2010

informa que é de deferir a constituição da propriedade horizontal nos termos requeridos. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

17 - RECTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA D. AFONSO HENRIQUES, N.º 132, NA CIDADE DE CANTANHEDE, APROVADA NA REUNIÃO DE 21/10/1997 / DE MARIA AUGUSTA SIMÕES DE

LIMA, residente na cidade de Cantanhede, contribuinte n.º 129 308 536, requerimento datado de 08/10/2010, solicitando a aprovação de alterações à propriedade horizontal, aprovada na reunião de 21/10/1997, do prédio sito na Rua D. Afonso Henriques, nº 132, na cidade, freguesia e Concelho de Cantanhede, nomeadamente na fracção A, passando a constar o seguinte: “Fracção A: Espaço destinado a comércio/serviços implantado no rés-do-chão a Nascente/Sul, constituído por uma área ampla apoiada por uma instalação sanitária e uma garagem. É denominada pela letra A, com a área de 104,20 m2.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/10/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “A requerente pretende alterar o uso da fracção A de escritório para comércio/serviços. Alteração à qual não se vê inconveniente uma vez que o uso previsto é compatível com o espaço onde se insere (zona urbana consolidada.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo, na mesma data, informa que é de deferir a alteração da propriedade horizontal requerida. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações*

prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração à propriedade horizontal do prédio acima descrito e nos termos indicados, rectificando assim a sua deliberação de 21/10/1997, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

18 - EXECUÇÃO DE VALETA DE LIGAÇÃO À SARGETA, RELATIVO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 8/2006, SITO NA RUA NICOLAU CHANTERENE NA VILA DE ANÇÃ / PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE DEPÓSITO CAUÇÃO / DE EUSÉBIO ROSA PROTÁSIO, DAVID ROSA PROTÁSIO TARAIO E MARIA DE LURDES BEATO TARAIO DINIS,

requerimento datado de 09/09/2010 solicitando a devolução do depósito caução, no valor de 1.104,00 €, prestado a favor do Município de Cantanhede através da Guia de Receita nº 2780 de 10 de Julho de 2006 e destinada a garantir a boa e regular execução da valeta de ligação à sarjeta existente e correspondente ao alvará de loteamento nº 8/2006 de 19 de Julho, sito na Rua Nicolau Chanterene em Ançã. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/10/2010 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Face ao requerido e à informação prestada pela Divisão de Vias, poderá ser libertada a caução, devolvendo-se ao requerente a quantia depositada a favor da Câmara Municipal no montante de 1.104,00 €” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou mandar devolver, aos requerentes, o depósito caução prestado a favor do Município para garantir a boa e regular execução da valeta de ligação à sarjeta referente ao alvará de loteamento n.º 08/2006, sito na Rua Nicolau Chanterene em Ançã, no valor de 1.104,00 € (mil cento e quatro euros), nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

19 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO A QUE DIZ RESPEITO O ALVARÁ N.º 9/2007, SITO NA LOUREIRA, NO LUGAR DE PEREIRÕES, FREGUESIA DA TOCHA / DA FIRMA LAGOAS DA GÂNDARA – IMOBILIÁRIA, LD.ª, requerimento datado de

25/09/2009, solicitando a recepção provisória das obras de urbanização do Loteamento a que diz respeito o Alvará n.º 9/2007, de 16 de Maio, com a consequente redução do valor da caução prestada. Junto ao processo encontra-se o auto de vistoria efectuado em 02/10/2009 pela Comissão de Vistorias, do seguinte teor: “Procedendo à vistoria, verificou-se que o estado de execução das Obras de Urbanização é o seguinte: - Arruamentos e águas pluviais: Executados a 100% - Rede de abastecimento de água: Executada a 100%; - Rede de esgotos domésticos: Executada a 100%; - Rede de gás: Executada a 100% - Ofício da Direcção Regional da Economia do Centro de 27/11/09; - Rede eléctrica: executada a 100% - Ofício da EDP, Carta 2493/09/AOCBR de 18/11/2009; - Rede de telecomunicações: Executada a 100% - Declaração de Instalação da Rede de Conduitas emitida pela PT a 04/03/10; - Resíduos sólidos: Executado a 100%; - Espaços verdes: Executados a 100%. As obras executadas cumprem os requisitos técnicos adequados e estão conforme os projectos e as respectivas condições de aprovação, podendo ser recebidas provisoriamente. A garantia bancária poderá ser reduzida para o montante de 14.807,27 € (catorze mil oitocentos e sete euros e vinte e sete cêntimos), que corresponde a 10% do valor inicial da garantia bancária.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto de vistoria emitido pela Comissão de Vistorias, deliberou aprovar a recepção provisória das obras de urbanização executadas no loteamento urbano a que corresponde o Alvará n.º 9/2007, de 16 de Maio e mandar reduzir a garantia bancária para o montante de 14.807,27 € (catorze

mil oitocentos e sete euros e vinte e sete cêntimos), nos precisos termos do preconizado no referido auto de vistoria. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

20 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS NO EDIFÍCIO DO EX-COLÉGIO INFANTE SAGRES, SITO EM CANTANHEDE, AO ABRIGO DO N.º 3 DA CLÁUSULA 5.ª DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO / DA SOCIEDADE NEFROVALES, S.A., requerimento datado de 08/10/2010 solicitando

autorização para a realização de obras que modificam a estrutura do Imóvel do Ex-Colégio Infante Sagres, sito nesta Cidade de Cantanhede, arrendado ao Município, no termos do nº 5.3 da cláusula 5ª do Contrato de Arrendamento para fim não habitacional de 19 de Agosto de 2009. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/10/2010 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Na sequência da nossa anterior informação, a sociedade NEFROVALES, S.A., com sede na Rua das Cruzes, n.º 49, S. Martinho do Bispo, em Coimbra, veio solicitar, ao abrigo do convencionado no n.º 3, da cláusula 5.ª do contrato de arrendamento para fim não habitacional celebrado em 19 de Agosto de 2009 com o Município de Cantanhede, autorização para realização de obras que modificam a estrutura do imóvel arrendado. Para tanto, invoca uma complexa e ampla alteração legislativa sobre regime jurídico a que estão sujeitos a abertura, a modificação e o funcionamento das unidades privadas de saúde aprovado pelo Decreto-Lei n.º 279/2009, de 06 de Outubro, diploma este publicado após a celebração do referido contrato de arrendamento, anexando o referido diploma legislativo e os que por ele foram revogados, bem como a descrição das necessidades actuais expressas no Anexo IV. Analisada essa documentação, não vemos qualquer objecção jurídica a que seja concedida a autorização pedida para a realização da alteração da estrutura

prevista na parte posterior do edifício, atenta a aparente necessidade da mesma para que o estabelecimento de saúde em causa possa funcionar dentro da lei. Sugerimos, todavia, que a Divisão de Gestão Urbanística aprecie em concreto essa necessidade de alteração da estrutura e a conformidade da alteração com a legislação indicada pela requerente no seu requerimento.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 19/10/2010 presta a seguinte informação: “A alteração da estrutura e ampliação do edifício existente decorre da necessidade invocada e fundamentada na legislação anexa pela requerente. Por outro lado o autor do projecto de arquitectura assume, como lhe compete legalmente, a responsabilidade pelo cumprimento das normas legais e específicas da construção no projecto que elaborou. Assim sendo e face à informação técnica da D.G.U. de 10/09/2010 e do parecer do signatário da mesma data, que se mantém, nada há a opor à aprovação do projecto apresentado pela Nefrovaes, S.A.. Em complemento dessa informação e parecer mais se esclarece que se considera razoável o período de 24 meses previsto para a execução da obra, face à dimensão desta e das profundas alterações do projecto, apesar de no contrato de arrendamento se apontar para o prazo de conclusão das obras até 31 de Julho de 2011.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica e bem assim a informação do Director do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a Sociedade Nefrovaes, S.A. a realizar as obras de ampliação e modificação da estrutura do edifício do ex-Colégio Infante Sagres, sito em Cantanhede, no prazo de 24 meses, conforme requerido pela Sociedade, nos precisos termos do preconizado nas informações transcritas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

21 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 20 DE OUTUBRO A 2 DE NOVEMBRO DE 2010:-

O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 20 de Outubro a 2 de Novembro de 2010 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

22 - EXECUÇÃO DE PASSAGEM DE INTERLIGAÇÃO ENTRE DOIS EDIFÍCIOS / PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS PREVISTAS NO RMTEU ATÉ À EMISSÃO DA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO / DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CANTANHEDE,

requerimento datado de 09/10/2010, solicitando a isenção das taxas previstas no RMTEU até à emissão da licença de utilização relativo às obras de execução de uma passagem de interligação entre dois edifícios que a Entidade pretende efectuar. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/10/2010 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "Julgo ser de deferir o pedido de isenção de taxas ao abrigo do n.º 1.3 do artigo 7º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, face aos estatutos da Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede e por ser reconhecida como instituição particular de solidariedade social." A Câmara, por unanimidade, deliberou isentar do pagamento das taxas previstas no RMTEU a Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede até à emissão da licença de utilização relativo à execução de uma passagem de ligação entre dois edifícios. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

23 – CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE TAREFA E AVENÇA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 19/10/2010, do seguinte teor: “Tendo em conta as reestruturações em curso dos Serviços Camarários, nomeadamente, na área do desporto e tempos livres, com vista à melhoria contínua que se perspectiva ao nível dos serviços municipais, consubstanciada na obtenção de índices mais elevados de eficiência e eficácia e na prestação de um serviço público de qualidade; Tendo em conta a necessária rentabilização dos recursos humanos em função dos níveis de utilização das instalações desportivas municipais; Tendo em conta que nos termos do nº. 1 do artº. 6º. do Decreto-Lei nº. 209/2000, de 3 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei do Orçamento de Estado para 2010, a celebração de contratos de tarefa e avença depende de parecer prévio favorável do Órgão Executivo. Proponho, a contratação até 31/12/10, de 12 prestadores de serviços, licenciados na área de educação física ou similares, a afectar à DDTL. Estes contratos não se destinam à execução de trabalho subordinado, revelando-se, nesta altura, inconveniente o recurso a qualquer outra modalidade de relação jurídica de emprego público. Deverá o processo baixar de imediato à Divisão Financeira tendo em vista a necessária cabimentação. Após a competente deliberação, deverá este processo ser presente à DAGS, com vista à realização do respectivo ajuste directo simplificado, nos termos do disposto no artº. 128 e 129 do Código da Contratação Pública.” *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente deliberou proceder à contratação até 31/12/2010, de 12 prestadores de serviços, licenciados na área de educação física ou similares, nos precisos termos e condições preconizados na proposta do Senhor Presidente. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

----- **Continuação da Acta nº. 21/2010 da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 19 de Outubro de 2010:-** -----

24 - ALTERAÇÃO DA HORA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PRIVADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE DE 02/11/2010:-

O Senhor Presidente da Câmara informou o Executivo da alteração da hora da reunião ordinária privada de 02/11/2010 para as 10,00 horas. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

25 - CONVOCAÇÃO DE UMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PRIVADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente informou o Executivo da convocatória de uma reunião extraordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede para o dia 26 de Outubro de 2010 pelas 14,30 horas. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 6 a 18 de Outubro de 2010 foram despachados os seguintes requerimentos:- 5 requerimentos solicitando emissão de cartão de vendedor ambulante/renovação;- 1 requerimento solicitando inspecção higio-sanitária;- 2 requerimentos solicitando mudança de lugar de terrado/alteração;- 5 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/2.ªs vias/averbamento;- 8 requerimentos solicitando renovação de carta de caçador/exame;- 3 requerimentos solicitando licenciamento de publicidade-geral/renovação/averbamento/alteração;- 1 requerimento solicitando ocupação de via pública;- 5 requerimentos solicitando Certidões de Detalhes de Veículos para o IMTT;- 12 requerimentos solicitando actos administrativos diversos;- 12 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 51 requerimentos

solicitando licenciamentos administrativos;- 2 requerimentos solicitando informações prévias;- 1 requerimento solicitando comunicação prévia;- 5 requerimento solicitando ocupação de via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 6841 a 7302 da importância de 995.573,76 € (novecentos e noventa e cinco mil quinhentos e setenta e três euros e setenta e seis cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,55 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----